



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Av. da Universidade, 2431, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-180  
Telefone: (85) 3366-7816 e Fax: @fax\_unidade@ - http://ufc.br/

### EDITAL Nº 03/2023

Processo nº 23067.009054/2023-66

### EDITAL Nº 03/2023

#### SELEÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDOS JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA/PPAC

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria (PPAC) da Universidade Federal do Ceará (UFC) FAZ SABER que, no período de 02 usque usque 06.03.2023, estarão abertas as inscrições para a Seleção de Discentes Bolsistas, para a **COTA DE BOLSA DE ESTUDO DE DOUTORADO** junto ao Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria/PPAC, da Faculdade de Economia, Administração, atuária e Contabilidade desta Universidade Federal do Ceará/UFC.

1. Das vagas disponíveis:

1.1 Serão ofertadas as vagas para as cotas de bolsas de estudo de Doutorado em Administração e Controladoria, a serem disponibilizadas pelas agências de fomento CAPES e FUNCAP.

2. Da Concessão de bolsas:

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudo:

2.1 Dedicção integral às atividades do Programa de Pós-Graduação;

2.2 Quando possuir vínculo empregatício, estar formalmente/oficialmente afastado de atividades profissionais;

2.3 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria;

2.4 Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Federal do Ceará ou outra Instituição Pública de Ensino Superior;

2.5 Quando servidor público, somente estáveis poderão ser beneficiados com bolsa de doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

2.6 Os servidores públicos beneficiados com bolsas de doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido conforme preconiza o § 4º, art. 96 – A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

2.7 Ser classificado no processo seletivo do doutorado instaurado pelo Programa de Pós-graduação em Administração e Controladoria Universidade Federal do Ceará, conforme Portaria nº 19 de 10 de outubro de 2022;

2.8 Fixar residência na cidade onde realiza o curso, exceto quando as atividades do Programa de Pós-graduação em Administração e Controladoria Universidade Federal do Ceará se realizar, na sua grande maioria, de forma remota;

2.9 Não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional;

2.10 Excetua-se no item 2.9, onde poderá ser admitido como bolsista de doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional;

2.11 Excetua-se também no item 2.9, os bolsistas matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com devida anuência de seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas de estudo.

### 3. Da inscrição:

3. 1 Para participar do Processo de Seleção de Bolsas, é obrigatório ser aluno/a regularmente matriculado/a no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade desta Universidade Federal do Ceará/UFC;

3. 2 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição em anexo 1 deste Edital, e enviar para a Comissão de Seleção para o e-mail : [selecaoppac@ufc.br](mailto:selecaoppac@ufc.br)

### 4. Do processo de seleção:

4. 1 A designação do titular da bolsa de Doutorado será decorrente do resultado de processo de seleção, considerando obrigatoriamente a nota final obtida pelo candidato no seu respectivo certame de seleção. O processo de seleção inicia com a maior nota final obtida no respectivo certame do candidato, e sucessivamente, considerando obrigatoriamente a alternância na concessão de bolsas entre as linhas de pesquisas do PPAC.

4. 2 No caso de empate entre as notas finais dos candidatos, dentro da linha de pesquisa, será priorizada a distribuição da bolsa para o candidato no certame vigente deste edital de seleção,

4. 3 Ocorrendo empate na nota final dos candidatos em anos anteriores ao especificado no edital de seleção irá prevalecer sempre o ano anterior da seleção específica do edital;

4. 4 O lapso de tempo a ser retroagido para efeito de desempate, será de 03 (três) anos para o doutorado;

4. 5 No caso de o número de aprovados excederem o número de bolsas disponíveis neste edital, a Comissão de Bolsas utilizará um cadastro reserva, com vigência até ao resultado final do exercício e divulgação de um novo processo de seleção ao Doutorado;

4. 6 A lista com os nomes dos Doutorandos selecionados pela Comissão de Bolsa, através deste edital de seleção será divulgada pela Comissão de Seleção de Bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria, que procederá ao encaminhamento do Doutorando à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e agência de fomento.

### 6. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário.

ETAPA	DATA
Inscrição	02 usque 06.03.2023
Resultado da Seleção	08.03.2023
Recebimento de Recurso	09.03.2023

Resultado Final	10.03.2023
Matrícula	10.03.2023
Início das aulas	13.03.2023

7. Da duração efetiva da concessão de bolsas de estudos:

7. A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.
7. 1 A continuidade da concessão da bolsa estará condicionada pelo desempenho acadêmico do pós-graduando;
7. 2 Continuidade das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a concessão;
7. 3 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas das agências de fomento em educação, para o mesmo nível do curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;
7. 4 Em caso das cotas de bolsas, forem disponibilizadas após a matrícula regular do semestre inicial do curso, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Agências de Fomento em Educação, considerarão o início de contagem dos meses da referida bolsa, como o mês acadêmico inicial de cada curso, não retroagindo para recebimento financeiro, mas tão somente para efeito de vigência das parcelas faltosas;
7. 5 A bolsa poderá ser revogada a qualquer momento por infringência à disposição contida na Portaria nº 09 de 08 de setembro de 2021, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor e responder conforme preceitua o art. 299 do Decreto-Lei 2.848 de 07.10.1940 (Código Penal).

8. Dos recursos:

8. 1 Quando da não concordância do resultado da seleção, o candidato poderá recorrer através de uma petição/requerimento, embasando todos os argumentos que achar necessário;
8. 2 O(s) recurso(s) deverão ser encaminhados através do e-mail: [selecaoppac@ufc.br](mailto:selecaoppac@ufc.br), em data estipulada no cronograma contido no item 6 deste Edital;
8. 3 A(s) resposta(s) com a análise e decisão da Comissão de Bolsas será divulgada em particular para cada requerente, e encaminhada através do e-mail informado pelo discente.

9. Das disposições gerais:

Será eliminado do processo de seleção o candidato que não atender as condições estabelecidas neste Edital.

Os casos omissos deste Edital e dos critérios de entendimento serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Fortaleza, 02 de março de 2023

**Profª. Drª. Mônica Cavalcanti Sá de Abreu**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria

**ANEXOS AO EDITAL**

## ANEXO Nº 01 DO EDITAL Nº 03 /2023

## FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDO JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA/PPAC

1. Marque com "X" o Curso que está regularmente matriculada(o): (    )  
Doutorado em Administração e Controladoria.
2. Marque com "X" a Linha de Pesquisa que está regularmente matriculada(o) e a qual você está se inscrevendo:  
  
(    ) Contabilidade, Controladoria e Finanças.  
(    ) Organizações, Estratégias e Sustentabilidade.
3. Indique o Campo Temático escolhido no processo seletivo:

---

4. Ano de Entrada no PPAC: \_\_\_\_\_

5. Nota Final no Processo de Seleção do PPAC: \_\_\_\_\_

6. Classificação dentro da Linha de Pesquisa/Campo Temático (Turma 2023.1) no Processo de Seleção do PPAC: \_\_\_\_\_

7. Possui vínculo empregatício; (\_\_\_) Sim (\_\_\_) Não - (\_\_\_) Público (\_\_\_) Privado

8. Em \_\_\_\_\_ caso \_\_\_\_\_ positivo, \_\_\_\_\_ informar órgão/empresa: \_\_\_\_\_

8. Indique qual a situação que se enquadra para receber a bolsa, em caso de vínculo empregatício:

( ) A concessão da bolsa a qualquer servidor estará condicionada à prévia publicação **(i)** de seu afastamento, indicando o prazo específico do referido afastamento e sua finalidade, ou **(ii)** de sua exoneração no Diário Oficial de sua respectiva esfera administrativa, seja ela federal, estadual ou municipal;

( ) Quando não houver diário oficial em determinado município, o servidor deverá apresentar declaração, devidamente assinada pelo titular do órgão ou ente em que é lotado, em que conste a informação **(i)** de seu afastamento, indicando o prazo específico em que o mesmo ocorrerá e sua finalidade, ou **(ii)** de sua exoneração;

( ) Quando em esfera federal e por questões administrativas o ente ou órgão não realizar a publicação do ato que autoriza o afastamento, o servidor deverá apresentar declaração/portaria, devidamente assinada pelo titular do órgão ou ente em que é lotado, em que conste a informação de seu afastamento, sua finalidade e a indicação do prazo específico em que o mesmo ocorrerá;

( ) A concessão da bolsa a qualquer empregado da iniciativa privada estará condicionada ao afastamento integral por todo o período do curso, comprovado por declaração que ateste o prazo de seu afastamento e sua finalidade, devidamente assinada pelo(a) representante legal da empresa empregadora.

9. Dados Pessoais:

Número de Matrícula:

